



Portaria Inmetro/Dimel nº 0147, de 10 de julho de 2013.
(15º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.008782/2013, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 123, de 23 de outubro de 1997, que aprova em caráter provisório, o modelo 820J de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 266, de 16 de outubro de 2007, que prorroga a validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997 até 23 de outubro de 2017; e,

Considerando os termos das Portarias Inmetro/Dimel nºs 083/1998, 096/2001, 149/2002, 073/2005, 075/2005, 266/2007, 137/2009, 337/2009, 358/2009, 390/2009, 227/2010, 111/2011, 347/2011 e 046/2013, aditivos à Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997, resolve:

Art. 1º - Incluir na Portaria Inmetro/Dimel nº 123/1997, a família de modelos 900i, de instrumento de pesagem não automático, eletrônico, digital, classe de exatidão **III**, marca TOLEDO, conforme as características metrológicas constantes da tabela em anexo.

Art.2º - Incluir os anexos à presente portaria:

Anexo 1 – Tabela – Características Metrológicas.

Anexo 2 - Perspectiva dos modelos 900i a 900i/26.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – **INMETRO**

Continuação da Portaria Inmetro/Dimel nº 0147, de 10 de julho de 2013.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da referida portaria de aprovação de modelo e portarias a ela aditadas.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Gestão de Processos - Dgpro

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (0xx21) 2679-9139/9163

E-mail: dgpro@inmetro.gov.br

Página 2/5



ANEXO 1 – TABELA - CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de divisão de verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do dispositivo receptor de carga Comprimento x largura (m)
900i	III	80 000	10	200	4 até 60 x 1,5 até 4,5
900i/1		60 000	10	200	
900i/2		50 000	10	200	
900i/3		40 000	10	200	
900i/4		30 000	10	200	
900i/5		34 000	10	200	
900i/6		65 000	10	200	
900i/7		100 000	20	400	
900i/8		110 000	20	400	
900i/9		120 000	20	400	
900i/10		130 000	20	400	
900i/11		140 000	20	400	
900i/12		150 000	20	400	
900i/13		160 000	20	400	



ANEXO 1 – TABELA - CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS
(Continuação)

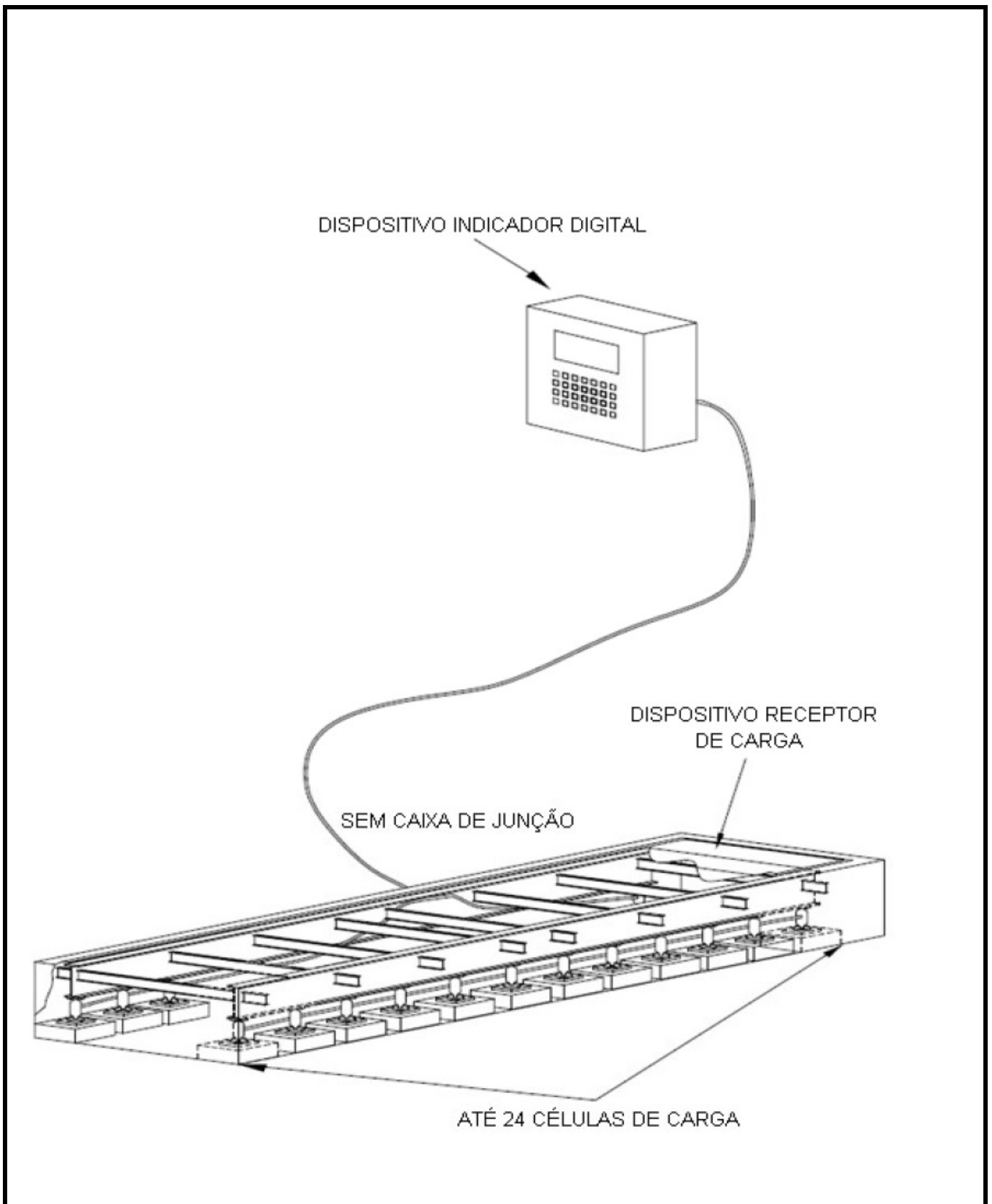
Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de divisão de verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do dispositivo receptor de carga Comprimento x largura (m)
900i/14	III	Bal 1= 0 a 80000 Bal 2= 80000 a 120000	10 20	200	4 até 60 x 1,5 até 4,5
900i/15		Bal 1= 0 a 80000 Bal 2= 80000 a 110000	10 20	200	
900i/16		Bal 1= 0 a 80000 Bal 2= 80000 a 120000	10 20	200	
900i/17		Bal 1= 0 a 80000 Bal 2= 80000 a 130000	10 20	200	
900i/18		Bal 1= 0 a 80000 Bal 2= 80000 a 140000	10 20	200	
900i/19		Bal 1= 0 a 80000 Bal 2= 80000 a 150000	10 20	200	
900i/20		Bal 1= 0 a 80000 Bal 2= 80000 a 160000	10 20	200	



ANEXO 1 – TABELA - CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS
(Continuação)

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) (kg)	Valor de divisão de verificação (e) (kg)	Carga Mínima (Min) (kg)	Dimensões do dispositivo receptor de carga Comprimento x largura (m)
900i/21	III	Bal 1= 0 a 100000 Bal 2= 0 a 200000	20 50	400	4 até 60 x 1,5 até 4,5
900i/22		Bal 1= 0 a 100000 Bal 2= 0 a 200000	20 50	400	
900i/23		Bal 1= 0 a 130000 Bal 2= 0 a 200000	20 50	400	
900i/24		Bal 1= 0 a 140000 Bal 2= 0 a 200000	20 50	400	
900i/25		Bal 1= 0 a 150000 Bal 2= 0 a 200000	20 50	400	
900i/26		Bal 1= 0 a 160000 Bal 2= 0 a 200000	20 50	400	





DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0147, de 10 de julho de 2013.

	FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA DOS MODELOS 900i A 900i/26.	ESCALA:
		ANEXO: 2